



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 50/94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores municipais de Nazaré da Mata, um aumento de vencimento, nos respectivos níveis, padrões e símbolos, equivalente a 8,04% (oito ponto zero quatro por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os inativos e pensionistas serão reajustados nos mesmos percentuais, de acordo com sua categoria.

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que trata a presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de setembro de 1994.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 1994.


- PREFEITO -

a) Inácio Manoel do Nascimento.